



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Proc. nº: 021/2023  
Pág. 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviço de elaboração de laudos das condições de ambiente de trabalho, insalubridade e de periculosidade, para atender da Câmara Municipal de Rorainópolis/ RR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa para prestação de Serviço de elaboração de laudos das condições de ambiente de trabalho, insalubridade e de periculosidade faz-se necessário para desempenho e pleno funcionamento da Câmara Municipal de Rorainópolis, onde a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem-estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Seguem em anexo as especificações, quantidade dos produtos divididos em Lotes:

LOTE 01					
ITEM	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
1	Elaboração de laudos das condições de ambiente de trabalho, insalubridade e de periculosidade	SEV.	01	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
2	Elaboração de laudo de insalubridade	SEV.	01	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
3	Elaboração de laudo de periculosidade	SEV.	01	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
4	Manutenção mensal e Atualizações	SEV.	12	R\$ 500,00	R\$ 6000,00
<b>Valor Total: Doze mil reais</b>					<b>R\$ 12000,00</b>

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro  
CNPJ: 01.613.030/0001-36  
FONE: (95) 3238 1301

Juvenina  
M<sup>de</sup>  
Azeite



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- b) Os serviços devem observar a legalidade da Lei
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.



## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que está necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados à critério da Administração, sempre respeitando a as legislações específicas da área jurídica.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria de Administração e ou por representante do contratante, especialmente designado para esse fim, conforme está preconizado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- 6.1.2 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 6.1.2 Comunicar, tempestivamente, à Secretaria de Administração, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 6.1.3 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- 6.1.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e
- 6.1.5 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante, ou de seus agentes prepostos, conforme está descrito no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao Contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



**GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Proc. nº: 021/2023

Pág. \_\_\_\_\_

- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
- f) A satisfação da Contratante usuária dos serviços.

7.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.6. A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

8.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Rorainópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Aprovo este Termo de Referência

  
**Juvercina Maria Coelho**

Secretária Interina de Administração.